

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

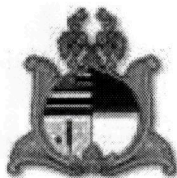
## TRIBUNAL PLENO

### ATA DA 13ª SESSÃO JURISDICCIONAL DO DIA 26 DE JUNHO DE 2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às 09h18min, na Sala de Sessões Plenárias deste Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, foi aberta a 12ª Sessão Jurisdiccional do Tribunal Pleno. Compareceram os Senhores Desembargadores: ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, CLEONICE SILVA FREIRE, NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, KLEBER COSTA CARVALHO, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, MARCELINO CHAVES EVERTON, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS e JOSEMAR LOPES SANTOS e o Procurador de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, CLEONES CARVALHO CUNHA, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA e TYRONE JOSÉ SILVA. **Aprovada a Ata da sessão anterior.**

**Matérias extrapauta:** O Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente, comunica: \* O início do curso no Uniceuma, com a presença de Desembargadores, no último dia 24;\* Realização da Oficina de Liderança; \* Prazo de recadastramento dos servidores e magistrados até dia 30/06; \* Realização do projeto-piloto de Separação de Resíduos; \* Determinação ao Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA e ao Juízes Dr. Cristino Simas e Dr. Alexandre Abreu a assinatura do termo de cooperação técnica com o TJ/SC, relativo à segurança institucional; \* Rescisão do contrato de motorista com empresa O2; \* Nota pública a respeito do vídeo veiculado pela advogada, Dra. Isabelle Passinho, sobre as condições de acessibilidade no Fórum; \*Parabeniza o Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA pelas aulas ministradas nas universidades de São Luís/MA; \* Inauguração da quadra de esportes da Casa da Criança, amanhã, às 11 horas; \* Projeto Justiça com a Melhor Idade; \* Recomendação 38 do CNJ; \* Nomeação dos candidatos remanescentes do Concurso de Juiz, na próxima quarta-feira, dia 03.

**JULGAMENTOS. 1-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Outros Procedimentos | Incidentes | Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas NÚMERO PROCESSO N.º 0004348-18.2017.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 032221/2017 - VITORINO FREIRE.** Requerente: ELISILVANE DE SOUSA FREITAS; Advogados: Leonardo Luiz Pereira Colácio (OAB/MA 8133) e Samille Silva Araujo (OAB/ MA 15887); **Relator: Des. RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO.** "O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA E CONTRA O PARECER MINISTERIAL, INADMITIU O INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS, DESIGNADO PARA LAVRAR ACÓRDÃO; VENCIDO O DESEMBARGADOR RELATOR QUE, DE ACORDO COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ADMITIU O PRESENTE



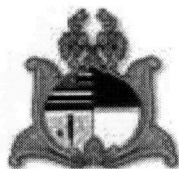
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

INCIDENTE". Acompanharam o voto divergente do Senhor Desembargador JOSEMAR LOPES SANTOS os Senhores Desembargadores JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (na sessão do dia 12/06/2019), LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO (nesta sessão), JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO (na sessão do dia 12/06/2019), MARCELINO CHAVES EVERTON (nesta sessão), RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE (na sessão do dia 12/06/2019), RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA (na sessão do dia 12/06/2019), KLEBER COSTA CARVALHO (na sessão do dia 12/06/2019), VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (na sessão do dia 12/06/2019, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA ALMEIDA (mudou o voto nesta sessão), JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES (na sessão do dia 12/06/2019), LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA (na sessão do dia 12/06/2019), PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA (nesta sessão), NELMA SARNEY COSTA (na sessão do dia 12/06/2019), CLEONICE SILVA FREIRE (nesta sessão), JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO (nesta sessão) e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (nesta sessão). Acompanharam o voto do Desembargador Relator, na sessão do dia 12/06/2019, os Senhores Desembargadores JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR e JAIME FERREIRA ARAÚJO. Absteve-se de votar, por não ter assistido ao relatório, o Senhor Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO. Passaram a compor os trabalhos as Senhoras Desembargadoras ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES. **2-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Outros Procedimentos | Incidentes | Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas NÚMERO PROCESSO N.º 0004884-29.2017.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 054699/2017 - SÃO LUÍS.** Requerente: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA; Advogados: Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3827), Carlos José Luna dos S. Pinheiro (OAB/MA 7452), Sebastião Moreira Maranhão Neto (OAB/MA 6297), Fernanda Medeiros Pestana Teixeira (OAB/MA 10551), Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e Outros; *Amicus Curiae*: DUAILIBE MASCARENHAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS; Advogados: Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4632) e Outros; Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS; Procurador-Geral do Município: Marcos Luís Braid Ribeiro Simões; **Relator: Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO.** "ADIADO O JULGAMENTO EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA COMPARTILHADA DOS SENHORES DESEMBARGADORES JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS E PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR QUE FIXOU 04 (QUATRO) TESES JURÍDICAS, QUAIS SEJAM: 1ª TESE: "A EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA BASEADOS EM CONDENÇÃO DE QUANTIFICAÇÃO GENÉRICA, PROFERIDA EM SENTENÇA COLETIVA, EXIGE A PRÉVIA CONSTITUIÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS CRÉDITOS INDIVIDUAIS DOS REPRESENTADOS, PARA INSTRUIR O PRÓPRIO PEDIDO DE EXECUÇÃO DO CAUSÍDICO/ESCRITÓRIO BENEFICIADO; 2ª TESE: " O JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA SÓ DETÉM COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SEUS PRÓPRIOS JULGADOS, NÃO LHE COMPETINDO CONHECER DE PEDIDOS DE EXECUÇÃO OU CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS PROFERIDAS POR OUTROS JUÍZOS, AINDA QUE DERIVADAS DE AÇÕES COLETIVAS; 3ª TESE: "A POSSIBILIDADE DE EXECUTAR DE FORMA INDIVIDUAL O CRÉDITO SUCUMBENCIAL DERIVADO DE SENTENÇA COLETIVA, DE ACORDO COM AS FRAÇÕES DOS REPRESENTADOS, NÃO EXIME QUE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS AO CAUSÍDICO OBSERVE O RITO DO ARTIGO 100, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUANDO O VALOR GLOBAL DO CRÉDITO INSERE-SE NA EXIGÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE



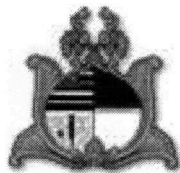
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

PRECATÓRIO"; 4ª TESE: "A EXECUÇÃO INDIVIDUAL DO CRÉDITO SUCUMBENCIAL DERIVADO DE SENTENÇA COLETIVA, DE ACORDO COM AS FRAÇÕES DOS REPRESENTADOS, NÃO AUTORIZA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, MAS DEVE SER GARANTIDO AO ADVOGADO O DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DO PROCESSO, COMO FORMA DE VIABILIZAR O SEU ACESSO À JUSTIÇA". Acompanhou o voto do Desembargador Relator o Senhor Desembargador JOSEMAR LOPES DOS SANTOS. Os demais Senhores Desembargadores aguardam os votos vista. Ocupou a tribuna, para sustentação oral, o Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, pelo Amicus curiae, o qual apresentou proposta de tese a ser fixada, qual seja: Os honorários de sucumbência decorrentes de ações coletivas ou litisconsortes facultativos serão sempre executados na forma de precatório quando da execução concreta de créditos dos substituídos ou autores, ainda que sejam apurados valores abaixo da Requisição de Pequeno Valor (RPV) definido pelo ente público, evitando qualquer questionamento quanto à fragmentação do precatório, na forma do art 100, § 8º e § 3º da Constituição Federal. O Requerente não estava presente e os Procuradores do Estado (Dr. Oscar Medeiros) e do Município (Dr. Alexsandro Rahbani) declinaram do pedido de sustentação oral. Ausentou-se da sessão, temporariamente, a Senhora Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE. **3-MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0800788-64.2019.8.10.0000 (PJe)**. Requerente: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO MARANHÃO – FETRAM/CUT-MA; Advogado: José Walkmar Britto Neto (OAB/MA 8129); Requerido: MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA; Procurador-Geral do Município: Fernando Brito do Amaral (OAB/PI 4002); Advogada: Rafaela Carvalho Caldas de Sousa (OAB/MA 19140-A); Norma impugnada: Decreto Municipal N.º 012/2018, do Município de Tutóia/MA; **Relator: Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**. "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, DEFERIU A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, PARA SUSPENDER OS EFEITOS DO DECRETO 012/2012, DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, EM ESPECIAL NO ARTIGO 4º, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. Retornou à sessão a Senhora Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE. **4-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0808730-84.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Impetrante: EMMANUELLE FERES DE SOUZA BRAGANÇA; Advogado: Igor Leandro Menezes Vivekananda Meireles (OAB/MA 7571); Impetrados: SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO MARANHÃO e PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Lucas Alves de Moraes Ferreira. **Relator: Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**. "O TRIBUNAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

PLENO, POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR; CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, QUE, CONTRA O PARECER MINISTERIAL, DENEGOU A ORDEM". Acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONICE SILVA FREIRE e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. **5-INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0807871-68.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Suscitante: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Interessado: SEBASTIÃO PATRICK CAMPOS DE ALMEIDA SOUZA; Advogados: Roberto Charles de Menezes Dias (OAB/MA 7823), Misael Mendes da Rocha Junior (OAB/MA 14929) e Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas (OAB/MA 10004); *Amicus curiae*: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CFOAB; Advogados: Oswaldo P. Ribeiro Júnior (OAB/DF 16275), Bruna Regina da Silva D. Esteves (OAB/DF 42981), Priscilla Lisboa Pereira (OAB/DF 39.915) e Outros; Terceiros interessados: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO e ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Rodrigo Maia Rocha; Terceira interessada: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO; Procurador da Assembleia: Tarcísio Almeida Araújo; Terceiro interessado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Norma impugnada: Lei Complementar Estadual n.º 188/2017; **Relator: Des. JOÃO SANTANA SOUSA.** "ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, COM VISTA DOS AUTOS". Ausentou-se da sessão, justificadamente, o Senhor Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. **6-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0800057-05.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA (PJe).** Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO – CRO/MA; Advogado: Thiago Virgínio Paes Leme (OAB/MA 9106); 1º Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA; Procurador-Geral do Município: Marcos Luís Braid Ribeiro Simões; 2ª Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA; Procuradores da Câmara: Walter Marques Cruz (OAB/MA 2979), Ítalo Gomes de Azevedo (OAB/MA 25130) e Tayane Martins Almeida (OAB/MA 12446); Norma impugnada: Art. 14 da Lei 6.289/2017, de 28 de dezembro de 2017; **Relator: Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA.** "ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, COM VISTA DOS AUTOS". Ausentou-se da sessão, justificadamente, o Senhor Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. **7-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0802385-05.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Agravante: IRAILDE RIBEIRO DE SANTANA; Advogado: Isabela Bogéa de Assis (OAB/MA 11932) e Outros; Agravado: JOÃO AUGUSTO VARELA GARCÊS; Advogado: Perez Silva da Paz (OAB/MA 17067); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.** "O TRIBUNAL PLENO,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, DESIGNADO PARA LAVRAR ACÓRDÃO; CONTRA OS VOTOS DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE NEGOU PROVIMENTO, E DA DESEMBARGADORA CLEONICE SILVA FREIRE, QUE JULGOU PREJUDICADO O PRESENTE FEITO". Acompanharam, nesta Sessão, o voto divergente do Desembargador RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, proferido no dia 12.06.2019, os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e NELMA CELESTE SOUZA SILVA. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS. Retornou à sessão o Senhor Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO e ausentaram-se, justificadamente, os Senhores Desembargadores JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO e LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. **8-MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0802394-30.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Requerente: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO-MA; Procurador: Luiz Gonzaga Martins Coelho; 1.º Requerido: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA; Advogado: Ilan Kelson de Mendonça Castro (OAB/MA 8063-A); 2.ª Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; Advogado: Diego Mota Belém (OAB/MA 11.112); **Relator: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON.** "O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA, DEFERIU A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS, DESIGNADO PARA LAVRAR ACÓRDÃO; CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE INDEFERIU A REFERIDA CAUTELAR". Acompanharam o voto divergente do Desembargador JOSEMAR LOPES SANTOS os Senhores Desembargadores JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA e CLEONICE SILVA FREIRE. Acompanhou o voto do Desembargador Relator o Senhor Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. **9-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0802414-89.2017.8.10.0000 (PJe).** Requerente: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA; Procurador: Diego Faria Andraus (OAB/TO 5880) e outros; Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA; Advogado: Moisés Silva Cunha (OAB/MA 16698); Norma impugnada: Lei Municipal nº 132, de 02 de março de 1994; **Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF.** "ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR". Ausentaram-se da sessão, temporariamente, os Senhores



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS e CLEONICE SILVA FREIRE. **10-MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0801396-62.2019.8.10.0000 (PJe)**. Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Procurador-Geral de Justiça: Luiz Gonzaga Martins Coelho; Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA; Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros (OAB/MA 4947), Eveline Silva Nunes (OAB/MA5332), Sócrates José Niclevisk (OAB/MA 11138), Marcus Vinícius da Silva Santos (OAB/MA 7961), Natália Guida de Oliveira (OAB/MA 10564), NÚBIA ANTONIETA ALMEIDA CARNEIRO (OAB/MA 19584) e Luciane Almeida Pereira (OAB/MA 14316); Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA; Procurador-Geral Legislativo: Jucelino Lindoso Junior (OAB/MA 20124); Norma impugnada: Lei Municipal nº 23/2018, do Município de São João Batista/MA; **Relator: Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**. "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, INDEFERIU A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. Ocupou a tribuna, para sustentação oral, o Dr. Sócrates José Niclevisk (OAB/MA 11138), advogado do Requerido. **11-AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0800405-86.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Agravante: MANOEL DOMINGOS SOUSA SAMPAIO; Advogado: Adolfo Silva Fonseca (OAB/MA 8372); Agravado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA; Advogado: Taylor Fróes Santos Júnior (OAB/MA 6396); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**. "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS. Retornaram à sessão os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS e CLEONICE SILVA FREIRE. **12-RECLAMAÇÃO N.º 0802782-30.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Reclamante: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA; Advogados: Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3827), Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e André Araújo Sousa (OAB/MA 19403) e Outros; Reclamado: Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA; 1º Litisconsorte: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador: Vanderley Ramos dos Santos; 2º



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO PLENÁRIO

Litisconsorte: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO ESTADO DO MARANHÃO – SINPROESEMA; Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3827); **Relator: Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JAIME FERREIRA DE ARAUJO, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONICE SILVA FREIRE e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. Impedido o Senhor Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA. **13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0806250-70.2017.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Embargante: JOÃO REBELO VIEIRA; Advogados: Adolfo Silva Fonseca (OAB/MA 8372) e Bruno Maciel Leite Soares (OAB/MA 7412); Embargado: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador: Oscar Lafaiete de A. Lima Filho; **Relator: Des. JOSEMAR LOPES SANTOS;** “O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR; CONTRA O VOTO DA DESEMBARGADORA NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, QUE, CONTRA O PARECER MINISTERIAL, ACOLHEU OS MESMOS”. Acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, CLEONICE SILVA FREIRE e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO. Acompanharam o voto divergente da Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA os Senhores Desembargadores LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO e RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente, encerrou a sessão às 12h04min, do que foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada, e será assinada. Eu, Graziella Lomb, Secretária-Geral do Plenário, secretariei e digitei. Está conforme o original. Secretaria Geral do Plenário, em São Luís, 10 de julho de 2019.

  
Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

